



**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO  
EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS  
DE "CIDADANIA" A SEREM MINISTRADAS  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE  
LORENA.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** - Fica pelo presente Projeto, o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Lei ou Decreto, a inclusão nas escolas Públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções básicas de cidadania.

**Art. 2º.** A Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069-90), serão a referência base do conteúdo programático a que se refere a este Projeto.

**Art. 3º.** - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução do presente Projeto.

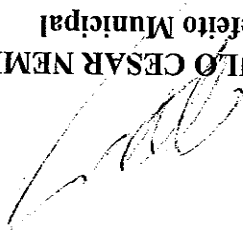
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**LIVRO DE LEIS**

Art. 5º - Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de outubro de 2010.

**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal

